Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 03 de junho de 2021

Ano I | Edição nº 59

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PODER EXECUTIVO	**3**
Atos Oficiais	**3**
Leis	**3**
Decretos	**3**
Conselhos Municipais	**4**
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	**4**
Comunicados	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.490, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que se apresenta em forma de Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, em consonância, com as disposições emanadas da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos define princípios, diretrizes e instrumentos para gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, a eficiência dos serviços prestados nesta área com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção da qualidade do meio ambiente, à promoção da saúde, à inclusão social, à geração de renda e à melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Divisão Municipal de Meio Ambiente a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de junho de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

INTERINO

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 5.752, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre: Revoga o Decreto nº 5.676, de 15/02/2021, o qual designou a Srª. Viviane Rocha da Silva para prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Estratégia Saúde da Família – ESF's.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 5.676, de 15/02/2021, publicado no Jornal "O Imparcial" de Presidente Prudente – SP., na data de 16/02/2021, página 17, o qual designou a Srª. Viviane Rocha da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 40.040.671-8, funcionária pública municipal efetiva, para sem prejuízos das vantagens de seu cargo prover em Comissão o cargo de Chefe do Setor de Estratégia Saúde da Família – ESF's, Padrão "14", de conformidade com a Lei Municipal nº 4.224, Anexo II, de 14/12/2016, Lei Municipal nº 4.248, de 20/04/2017 e Emenda a Lei Orgânica do Município nº 009/12/15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de junho de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

INTERINO

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.753, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre: Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações "JARI", do Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na legislação municipal e na Resolução nº 357, de 02/08/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – "JARI" do Município de Pirapozinho – SP., ficando assim composta:

I – MEMBRO JULGADOR REPRESENTANTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Lunardo Silva Manea

R.G. 42.256.211-7

II – MEMBRO JULGADOR REPRESENTANTE DA ENTIDADE REPRESENTANTIVA DA ÁREA DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO

Carlos Cesar Pereira

R.G. 19.817.150/SSP/SP

III – MEMBRO JULGADOR COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

Paulo Aparecido da Silva

R.G. 18.397.905-9

IV – SECRETÁRIO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – "JARI"

Landes Ribeiro

R.G. 6.710.478-2

Art. 2º. O Presidente da "JARI" será o Representante:

I – Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito

Paulo Aparecido da Silva

R.G. 18.397.905-9

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 02 de junho de 2021.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

INTERINO

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Pirapozinho, 02 de Junho de 2021.

OFÍCIO N° 01/2021

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a publicação oficial do texto descrito abaixo:

RESOLUÇÃO N° 02/2021/CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pirapozinho/SP no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal n° 8.472/93 e Lei Municipal n° 4.269/17 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 31 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirapozinho emite parecer favorável em relação a apreciação das informações inseridas no Sistema PMASweb.

Art.2º- As informações inseridas referem-se a Lei Orçamentária 2021. Execução Financeira 2020, e, ainda, a Prestação de Contas 2020.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pirapozinho – SP, 02 de Junho de 2021.

Sem mais para o momento, desde já renovo meus votos de estima e consideração e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roseli Aparecida Evangelista da Silva

Presidente – CMAS

Excelentíssimo Senhor

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Prefeito Municipal de Pirapozinho/SP

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA ZONZINI VICENTE VEIGA, Diretora da Divisão Municipal de Saúde de Pirapozinho - SP., CONVIDA a população em geral , bem como todos os Partidos Políticos e Entidades do município, para participarem da Audiência Pública da área da Saúde que será realizada no dia 07 de Junho de 2021, as 09:00 horas , on line pela página do Facebook da Prefeitura de Pirapozinho SP objetivando a apresentação referente a avaliação ao 1º Quadrimestre do exercício de 2021.

Pirapozinho/SP, 3 de junho de 2021

PATRÍCIA ZONZINI VICENTE VEIGA

Diretora da Divisão Municipal de Saúde